

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2018
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2048/2018
LICITAÇÃO EXCLUSIVA-ME/MEI/EPP - LC 123/2006 E LC 147/2014 - LEI MUNICIPAL Nº 488/2010**

1 - PREÂMBULO:

O PREGOEIRO OFICIAL E EQUIPE DE APOIO DO MUNICÍPIO DE BAIA FORMOSA/RN, designados pela Portaria nº 002/2018 de 06/02/2018, torna público, para conhecimento dos interessados, que às **08:30 horas** do dia **28 de agosto de 2018 (terça-feira)** na sala de licitações, localizada na Praça de Evento - Rua Adauto Dornelas Câmara, S/N – Centro, se reunirão, com a finalidade de habilitar fornecedores para receber propostas e documentos de habilitação, objetivando o fornecimento dos serviços descritos no Anexo 1, processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal n.º 10.520, de 17-07-2002, Lei Municipal nº 488, de 23 de março de 2010, Decreto Municipal nº 004-A/2009 e 005-A/2009, ambos de 05 de janeiro de 2009, Lei Complementar nº 123/2006 de 14/12/2006; Lei Complementar nº 147/2014 de 07/08/2014, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666-93.

1.1 O edital completo esta disponível na sala de licitações localizada no endereço: Praça de Evento na Rua Adauto Dornelas Câmara, S/N – Centro, (sede da Comissão Permanente de Licitação) no horário das 08h00min às 14h00min de segunda a sexta feira.

1.2 Os interessados poderão dirimir suas dúvidas pelo E-mail cpl@baiaformosa.rn.gov.br, no horário das 08h00min às 14h00min.

1.3 Somente poderão participar do presente procedimento licitatório as empresas enquadradas como MEI, ME e EPP conforme art. 48, I da Lei Geral nº 123/2006 e Lei Complementar n. 147/2014, e na Lei Municipal nº 488/2010, sendo assim EXCLUSIVO.

2 - OBJETO DA LICITAÇÃO:

2.1 O objeto da presente licitação é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA CONFORME DESCRIÇÃO E DETALHAMENTO NO TERMO DE REFERÊNCIA.**

2.4 O julgamento das propostas será por ITEM.

3 - DA ABERTURA:

3.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, dirigida pelo pregoeiro, a ser realizada conforme indicado abaixo, de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste edital.

DATA DA ABERTURA:

DATA: 28 de agosto de 2018 (terça-feira)

HORA: 28/08/2018 horas, horário local.

LOCAL: Sede Comissão Permanente de Licitação

ENDEREÇO: Praça Evento – Rua Adauto Dornelas Câmara, S/N – Centro – Baía Formosa/RN.

4 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

4.1 Poderão participar deste Pregão, as empresas de Serviços do ramo, que atenderem a todas as exigências deste edital e seus anexos, inclusive quanto à habilitação e a documentação.

PARÁGRAFO ÚNICO: Terão prioridade às empresas que esteja enquadrada no Art. 12 da Lei Municipal nº 488/2010.

Lei Municipal nº 488/2010 – Art. 12 – Nas contratações públicas feitas pelo Município, é concedido tratamento diferenciado, simplificado e favorecido as Microempresa – ME e às Empresas de Pequeno Porte –

EPP, objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social local, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica.

4.2 Não poderão participar da presente licitação, as empresas que:

- a) Estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, seja da esfera Federal, Estadual ou Municipal;
- b) Encontra-se sob falência ou concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- c) Licitantes que se apresentem constituídas na forma de empresa em consórcio;
- d) Empresa que tenham sócios que sejam Funcionários da Prefeitura Municipal de Baía Formosa/RN;

5 - DO CREDENCIAMENTO:

5.1 Cada licitante credenciará apenas 01 (um) representante, que será o único admitido a intervir no procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste edital, por sua representada, portando das cópias autenticadas do respectivo estatuto ou contrato social, extrato consolidado ou da última alteração estatutária ou contratual, requerimento de empresário ou outro documento que comprove a constituição da empresa, no qual sejam expressos os poderes para exercer direitos a assumir obrigações em decorrência de tal investidura, bem como cópia do RG e CPF de todos os sócios.

5.2 Na sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, o proponente/representante deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro, devidamente munido de documentos que o credencie a participar deste certame e a responder pela representada, devendo, ainda, identificar-se exibindo a carteira de identidade ou outro documento oficial equivalente.

5.3 O credenciamento far-se-á através de instrumento público ou particular de Procuração, ou documento que comprove a outorga os necessários poderes para formular ofertas e lances verbais de preços, e praticar todos os demais atos pertinentes e este certame licitatório, em nome da proponente.

5.4 No caso de credenciamento por instrumento particular de procuração, esta deverá ser assinada pelo(s) sócio(s) administrador (es) ou proprietários da empresa proponente, e ser apresentada cópia autenticada do respectivo estatuto ou contrato social, extrato consolidado ou da última alteração estatutária ou contratual, no qual sejam expressos os poderes para exercer direitos a assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

5.5 Serão aceitas propostas encaminhadas por meros portadores que não estejam munidos dos documentos relacionados para credenciamento neste edital. A ausência desta documentação implicará de imediato, na impossibilidade da formulação de lances após a classificação preliminar, bem como na perda do direito de interpor recurso das decisões do Pregoeiro, ficando a licitante impedida de se manifestar durante os trabalhos.

6 - DA APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE COMPROMETIMENTO DE HABILITAÇÃO:

6.1 Cada licitante deverão apresentar documentos de que trata o subitem 9.1 deste Edital.

6.2 Às **08h30min** do dia **28 de agosto de 2018 (terça-feira)**, os representantes das Proponentes deverão entregar, simultaneamente, ao Pregoeiro ou equipe de apoio, os documentos e as propostas, exigidos no presente edital, em 02 (dois) envelopes fechados, distintos e numerados de 01 – Proposta de Preço e 02 – Documentação de Habilitação, na forma dos subitens abaixo:

6.2.1 – No ato de entrega dos envelopes de Proposta e Habilitação, constante no subitem 6.2, o representante de cada licitante, deverá entregar ao Pregoeiro ou Equipe de Apoio, em separado de qualquer dos envelopes, os seguintes documentos:

6.2.1.1 - DOCUMENTOS PARA O CREDENCIAMENTO:

- a) Declaração de Comprometimento de Habilitação;
- b) Procuração pública ou particular comprovando os poderes para formular lances verbais de preços, conforme item 5.3;
- c) Cópia autenticada da seguinte documentação, conforme o caso:
 - I - cópia da cédula de identidade do proprietário da empresa licitante, no caso de empresa individual;
 - II - registro comercial, no caso de empresa individual;
 - III - ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, (caso o contrato social em vigor não apresente o nome do sócio administrador e o ramo de atividade da empresa, a mesma deverá apresentar também a alteração que contenha estes dados).
 - IV - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
 - V - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir;
- d) Comprovação de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte (para as licitantes que assim se enquadrarem) comprovando que a mesma se enquadra nos Termos da Lei 123/06 na condição de Micro Empresa; Micro Empreendedor Individual - MEI ou de Empresa de Pequeno Porte;
- e) Declaração firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do Artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06, com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias da abertura da licitação.

Parágrafo Único – Em hipótese alguma serão aceitos documentos diferentes dos citados acima para efeito de comprovação do enquadramento de Micro Empresa e Empresa de Pequeno Porte.

6.2.2 A não entrega da Declaração de Comprometimento de Habilitação exigida no subitem 7.2.1 deste Edital implicará em não recebimento, por parte do Pregoeiro, dos envelopes contendo Proposta de Preços e de Habilitação e, portanto, a não aceitação da licitante no certame licitatório.

6.2.3 - A não entrega da Declaração de Enquadramento de Micro Empresa ou de Empresa de Pequeno Porte, ou apresentação de documento diferente do exigido no subitem 7.2.1 deste edital implicará na anulação do direito da mesma em usufruir o regime diferenciado garantido pela Lei Complementar 123/06.

6.2.4 ENVELOPE I – PROPOSTA DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIA FORMOSA

NOME COMPLETO DO LICITANTE

PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2018

DATA DE ABERTURA: 28 de agosto de 2018 (terça-feira)

HORÁRIO: 08h30min, horas, horário local.

6.2.5. ENVELOPE II – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIA FORMOSA

NOME COMPLETO DO LICITANTE

PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2018

DATA DE ABERTURA: 28 de agosto de 2018 (terça-feira)

HORÁRIO: 08h30min, horas, horário local.

6.3 Os documentos necessários à participação na presente licitação, deverão ser apresentados em original, ou por cópia com autenticação procedida por tabelião, pelo Pregoeiro ou por servidor integrante da equipe de apoio da Prefeitura Municipal de Baía Formosa/RN, ou ainda pela juntada da (s) folha (s) de órgão da imprensa oficial onde tenha(m) sido publicado(s).

6.4 Os documentos necessários para participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes às propostas e à habilitação e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil. (Língua Portuguesa).

6.5 Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatória, apresentada em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados, mediante reconhecimento da assinatura do tabelião ou notário do país de origem, que tiver reconhecido a firma do emitente de tais documentos além de serem traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado.

6.6 A autenticação, quando feita pelo pregoeiro ou por servidor integrante da equipe de apoio da Prefeitura Municipal, poderá ser efetuada, em horário de expediente, na sala de licitações do prédio sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Baía Formosa.

6.7 O CNPJ/MF a ser indicado nos documentos da proposta de preço e da habilitação, deverá ser o mesmo do estabelecimento da empresa ou prestador de serviço que efetivamente faturará e fornecerá o objeto da presente licitação.

6.8 Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fac-símile, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos, apenas como forma de ilustração das propostas de preço.

7 - DA PROPOSTA DE PREÇO (ENVELOPE N° 1):

7.1 O envelope "Proposta de Preço" deverá conter a proposta de preço da licitante, que deverá atender aos seguintes requisitos:

I – Ser apresentada preferencialmente no formulário fornecido pela Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Baía Formosa do programa TOPDOWN por meio eletrônico (Pendrive ou CD RUM), ou em formulário próprio contendo as mesmas informações exigidas no referido formulário eletrônico, assinado por quem de direito, em 01 (uma) via, no idioma oficial do Brasil, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, devidamente numeradas todas as folhas, com o número de inscrição no CNPJ ou timbre impresso da empresa, constando o preço unitário e total de cada item, expresso em reais (R\$), com 02 (dois) dígitos após a vírgula, em algarismos arábicos, devendo as folhas ser rubricadas; Os valores unitários e totais de cada item, bem como o valor global da proposta. O valor global da proposta deverá ser expresso também por extenso.

Obs.: Os valores máximos dos itens a serem pagos por diária está definida no anexo II.

II – Constar prazo de validade das condições propostas não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de apresentação da proposta;

III – Indicar a razão social da empresa licitante, número de inscrição no CNPJ do estabelecimento da empresa que efetivamente irá executar o objeto da licitação, endereço completo, telefone, fac-símile e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, número da conta corrente bancária e agência respectiva. Os dados referentes à conta bancária poderão ser informados na fase da contratação;

IV – Indicar o nome, CPF, e Endereço do responsável que irá assinar o CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, caso a licitante seja vencedora;

V – Declarar na própria proposta que nos preços apresentados, estão inclusos todos os custos operacionais para a prestação dos serviços.

VI – O(s) item(ns) que o valor esteja superior ao estimado pela Administração será desclassificado.

7.2 Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica prevalecerão às da proposta. Ocorrendo divergência entre o valor unitário e total para os itens do objeto do edital, será considerado o primeiro.

7.3 Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.4 A proposta de preços será considerada completa, abrangendo todos os custos com a execução do objeto licitado, conforme disposto no item 8.1, inciso II deste Edital.

7.5 Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências deste ato convocatório.

7.6 A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preços ou qualquer outra condição não prevista neste edital.

7.7 Em nenhuma hipótese poderá ser alterada a proposta apresentada, seja quanto ao preço, condições de pagamento, prazos ou outra condição que importe em modificação dos termos originais ofertados.

7.8 Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação das propostas, implica em submissão a todas as condições estipuladas neste edital e seus anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação federal mencionada no preâmbulo deste edital.

8 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 2):

8.1 - A documentação deverá ser apresentada de acordo com o disposto neste edital e conter, obrigatoriamente, todos os requisitos abaixo, sob pena de inabilitação.

8.2 - A documentação relativa à habilitação fiscal e Trabalhista, conforme a constituição consistirá em:

8.2.1 Prova de inscrição do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), da mesma licitante que irá faturar e entregar o objeto licitado.

8.2.2 Declaração da licitante, empresa, que conhece e aceita o inteiro teor completo do edital deste Pregão, ressalvado o direito recursal, bem como de que recebeu todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações desta licitação – **Anexo VI**; (APRESENTAR FORA DOS ENVELOPES 1 E 2);

8.2.3 Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa da Dívida Ativa da União e Receita Federal), incluindo as informações da previdenciária (INSS)

8.2.4 Certidão negativa de débitos junto à Receita Estadual, da unidade de federação da sede da licitante;

8.2.5 Certidão negativa de tributos municipais, emitida pela Prefeitura da sede do licitante;

8.2.6 Prova de regularidade relativa ao FGTS (Fundo de Garantia por tempo de Serviço) demonstrando situação regular.

8.2.7 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

8.3 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

8.3.1 Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial e Extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

8.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

8.4.1 A qualificação técnica será feita mediante a inclusão do comprovante de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, com o objeto desta licitação, através da apresentação de atestado(s) fornecido(s) por **PESSOA JURÍDICA** de direito público ou privado.

8.4.2 – Caso a empresa tenha sido constituída a menos de 01 (um) ano da data da realização da sessão, esta poderá substituir o Atestado de Capacidade técnica do item anterior por uma declaração de comprometimento conforme **MODELO IX**.

8.5 – OUTROS DOCUMENTOS

8.5.1 Declaração assinada por quem de direito, que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou menor de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo

na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, conforme modelo do **ANEXO V** deste edital-empresa.

Observação: Os documentos que forem apresentados no Credenciamento serão dispensados da apresentação na fase de habilitação.

9 - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

9.1 No dia, hora e local designado neste Edital, na presença dos representantes de todas as licitantes, devidamente credenciadas, e demais pessoas que queiram assistir ao ato, o Pregoeiro, que dirigirá a sessão, após abertura da mesma, receberá os documentos abaixo relacionados, de cada licitante, admitindo-se, contudo, a entrega por pessoas não previamente credenciadas, sendo registrado em ata os nomes das licitantes:

- a) Pessoalmente ou por procuração do representante da empresa, juntamente com os documentos pessoais do mesmo.
- b) Cópia autenticada do respectivo estatuto ou contrato social, extrato consolidado ou da última alteração estatutária ou contratual, no qual sejam expressos os poderes para exercer direitos a assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
- c) Os envelopes de nº 01 – Proposta e nº 02 – Habilitação devidamente identificados e lacrados.
- d) A Declaração de Comprometimento de Habilitação;
- e) Comprovação de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte (para as licitantes que assim se enquadrarem), conforme alínea “d” do item 6.2.1.

9.2 Tão logo tenham sido recebidos os documentos e envelopes acima descritos, o Pregoeiro comunicará aos presentes que a partir daquele momento não mais serão admitidas novas licitantes ao certame.

9.3 Encerrada fase de recepção dos documentos exigidos na licitação, o Pregoeiro concluirá, se ainda não o tiver feito, o exame dos documentos de credenciamento dos representantes das licitantes tal como previsto na alínea “a”, do item 10.1 exame este iniciado antes da abertura da sessão.

9.4 Concluídas a fase de recepção dos documentos exigidos na licitação e de credenciamento dos representantes das licitantes, o Pregoeiro promoverá a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, conferindo-as e rubricando todas as suas folhas.

9.5 Após a entrega dos envelopes não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

10 - DO JULGAMENTO:

10.1 Divisão por etapas para ordenamentos dos trabalhos:

10.1.1 O julgamento da licitação será dividido em duas etapas (Classificação das propostas e Habilitação) e obedecerá, quanto à classificação das propostas, ao critério do menor preço do objeto deste Edital.

10.1.1.1 A etapa de classificação de preços, que compreenderá a ordenação das propostas de todas as licitantes, classificação das propostas passíveis de ofertas de lances verbais, das licitantes proclamadas para tal, classificação final das propostas e exame da aceitabilidade da proposta da primeira classificada, quanto ao valor.

10.1.1.2 A etapa de habilitação compreenderá a verificação e análise dos documentos apresentados no envelope “Documentos de Habilitação” da licitante classificada em primeiro lugar, relativamente ao atendimento das exigências constantes do presente Edital.

10.2 Etapa de Classificação de Preços:

10.2.1 Serão abertos os envelopes “Proposta de Preços” de todas as licitantes.

10.2.2 O Pregoeiro informará aos participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas de preço para a execução do objeto da presente licitação e os respectivos valores ofertados.

10.2.3 O Pregoeiro fará a ordenação dos valores das propostas, em ordem crescente, de todas as licitantes.

10.2.4 O Pregoeiro classificará a licitante da proposta de menor preço para cada item e aquelas licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10 % (dez por cento), relativamente à de menor preço, para que seus autores participem dos lances verbais.

10.2.4.1 O valor máximo, em reais, das propostas a serem admitidas para a etapa de lances verbais, conforme subitem 10.2.4, será o valor da proposta válida de menor preço, multiplicado por 1,10 (um virgula dez), desprezando-se a terceira casa decimal.

10.2.5 Quando não houver, pelo menos, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas, até o máximo 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

10.2.6 Em seguida, será iniciada a fase de apresentação de lances verbais a serem propostos pelos representantes das licitantes classificadas para tanto, lances verbais estes que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes, ficando esclarecido que o valor do primeiro lance verbal deverá ser inferior ao valor da menor proposta escrita ofertada.

10.2.7 O Pregoeiro convidará os representantes das licitantes classificadas (para os lances verbais), a apresentarem, individualmente, lances verbais, a partir da proposta escritas classificada como menor preço, prosseguindo sequencialmente, em ordem decrescente de valor.

10.2.8 Caso não mais se realize lance verbal, será encerrado a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço por item.

10.2.9 A desistência em apresentar lance verbal, para determinado item, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão da licitante das rodadas posteriores de oferta de lances verbais para aquele item, ficando sua última proposta registrada para classificação, na final da etapa competitiva.

10.2.10 Caso não se efetive nenhum lance verbal, será verificada a compatibilidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

10.2.11 Declarada encerrada a etapa competitiva e classificadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao valor, decidindo motivada e expressamente a respeito.

10.2.12 Se a oferta não for aceitável, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda integralmente ao Edital.

10.2.13 Caso haja empate nas propostas escritas, ordenadas e classificadas, e não se realizem lances verbais, o desempate se fará por sorteio, em ato público, na mesma sessão do Pregão.

10.2.14 Nas situações previstas nos subitens 10.2.9 e 10.2.12, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o representante credenciado para que seja obtido o melhor preço para a administração.

10.2.15 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às sanções administrativas constantes do subitem 19.2, deste Edital.

10.2.16 Será desclassificada a proposta que contiver preço ou entrega dos serviços condicionados a prazos, descontos, vantagens de qualquer natureza não previstos neste Pregão;

10.2.17 Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.

10.3 DO TRATAMENTO DIFERENCIADO E FAVORECIDO AO MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL, ÀS MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE SEGUNDO A LEI COMPLEMENTAR 123/06 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES.

10.3.1 – Em caso de participação de licitante que detenha a condição de micro empresa ou de empresa de pequeno porte nos termos da Lei 123/06, serão observados o seguinte:

a) Será assegurada preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquela situação em que as propostas apresentadas pela microempresa e empresa de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores a proposta melhor classificada apresentada por empresa que não estiver amparada por esta lei complementar.

- b) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada terá a oportunidade de apresentar novo lance de preço no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após a notificação por parte do Pregoeiro, sob pena de preclusão.
- c) Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea anterior, serão convocadas as MEs ou EPPs remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
- d) No caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se enquadrem no disposto na alínea “b”, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta.
- e) Na hipótese da não contratação nos termos previstos na alínea “b”, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- f) Os itens com valor global de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) será julgado com base nas determinações do Art. 47, combinado com o Art. 48, Inciso I; da Lei Complementar nº 123/2006;

10.4 Etapa de Habilitação, Declaração da Licitante Vencedora e Adjudicação.

10.4.1 Efetuados os procedimentos previstos no item 10.2 e 10.3 deste Edital, e sendo aceitável a proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro anunciará a abertura do envelope referente aos “Documentos de Habilitação” desta licitante.

10.4.2 As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os que apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital, serão inabilitadas.

10.4.3 – As micro empresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

10.4.4 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, a micro empresa ou empresa de pequeno porte terá assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, caso apresente alguma restrição pertinente à documentação de regularidade fiscal, para a devida regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, negativa.

Parágrafo Único – A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem acima, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

10.4.5 Constatado o atendimento das exigências previstas neste Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação, pelo próprio Pregoeiro, na hipótese da inexistência de recursos, ou desistência de sua interposição, e pela autoridade titular do órgão promotor do certame, na hipótese de existência de recursos e desde que improvisos, face ao reconhecimento da regularidade dos atos procedimentais.

10.4.6 Se a licitante desatender as exigências licitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame, pelo Pregoeiro.

10.4.7 Da sessão do Pregão, será lavrada ata circunstanciada, que mencionará as licitantes credenciadas, as propostas escritas e as propostas verbais finais apresentadas, a ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos, devendo ser a mesma assinada, ao final, pelo Pregoeiro, sua equipe de apoio e pelo(s) representante(s) credenciado(s) da(s) licitante(s) ainda presente(s) à sessão.

10.4.8 Os envelopes com os documentos relativos à habilitação das licitantes não declaradas vencedoras permanecerão em poder do Pregoeiro, devidamente lacrados, até que seja retirada a nota de empenho pela licitante vencedora. Após esse fato, ficarão por vinte dias correntes à disposição das licitantes interessadas. Findo esse prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.

10.4.9 Ao final da sessão, na hipótese de inexistência de recursos, ou desistência de sua interposição, será feita pelo Pregoeiro, a adjudicação do objeto da licitação à licitante declarada vencedora, com posterior encaminhamento dos autos a Autoridade Competente da Prefeitura Municipal de Baía

Formosa-RN, para homologação do certame e decisão quanto à contratação; na hipótese de existência de recursos, os autos serão encaminhados a Assessoria Jurídica para apreciação e parecer, e em caso de improvimento, adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora, homologação do certame e decisão quanto à contratação.

11 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

11.1 Ao final da sessão, depois de declarada a licitante vencedora do certame, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas razões, podendo juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando os demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.2 A falta de manifestação imediata e motivada da licitante em recorrer, ao final da sessão do Pregão, importará na preclusão do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro à licitante vencedora.

11.3 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4 Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Sede da CPL da Prefeitura municipal de Baía Formosa/RN, sito na Praça de Eventos – Rua Adauto Dornelas Câmara, S/N, Centro.

11.5 A fase recursal deverá ser formalmente anunciada pelo Pregoeiro, que consultará as licitantes representadas sobre sua intenção de recorrer ou não, e declarará, expressamente, que só serão conhecidos os recursos interpostos antes do término da sessão.

11.5.1 Também serão conhecidas as contra-razões a recursos intempestivamente apresentadas.

12 – DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

12.1 – As obrigações decorrentes desta licitação, a serem firmadas entre a Prefeitura e a licitante vencedora, serão formalizadas através de Contrato, observando-se as condições estabelecidas neste Edital, seus Anexos, na legislação vigente e na proposta do licitante vencedor.

12.2 – A Prefeitura convocará formalmente a licitante vencedora para efetuar a vistoria no veículo (Itens 01; 02; e 03), que devesse estar em conformidade com as características solicitadas no edital e a entrega da documentação para assinar o Contrato, que deverá comparecer dentro do prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, contados a partir da convocação.

12.3 – O prazo estipulado no subitem 12.2 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela PREFEITURA.

12.4 – A PREFEITURA poderá, quando a convocada não assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidas neste Edital, convidar as demais proponentes classificadas, seguindo a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, ou revogar a licitação independentemente da cominação do art. 81 da Lei n.º 8.666/93.

12.5 – O prazo da contratação será da data do início das aulas até o final do ano letivo, podendo ser prorrogado desde que haja interesse entre as partes e nos termos da Lei 8.666/93.

13. DOS PREÇOS CONTRATADOS

13.1 – Os preços deverão ser expressos em reais e de conformidade com o inciso I, subitem 7.1 deste edital.

13.2 – Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços caso ocorra o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, conforme disposto no Art. 65, alínea “d” da Lei 8.666/93.

13.3 – No caso de solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro pela alteração no valor dos combustíveis, a contratada deverá solicitar por escrito a Prefeitura Municipal de Baía Formosa/RN, com documento que comprove a procedência, informando o percentual de reajuste no preço a nível estadual, fica ressalvado em caso de redução, que haverá correspondente desconto.

14 – DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO:

14.1 – As despesas decorrentes com a contratação do objeto desta licitação, correrão por da dotação orçamentária específica do Orçamento Geral do Município para o exercício de 2018, em todas as Unidades Administrativas ali constantes, no Elemento de Despesa 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiro – PJ.

15 – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

15.1 – Os Serviços deverão a partir da data da assinatura do Contrato, prolongando-se 12 (doze) meses, podendo a critério da Administração, ser prorrogado por até 60 (sessenta) meses, nos moldes do Inciso II do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93, através de aditivos.

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

I (...)

II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses; [\(Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998\)](#)

III (...)

15.2 – A base de cálculo para pagamento mensal dos serviços executados será o correspondente aos dias trabalhados, obedecendo ao valor da diária homologado.

16 - DO PAGAMENTO:

16.1 - O pagamento será feito pela Prefeitura Municipal de Baía Formosa - RN, em até 30 (trinta) dias após a data da apresentação da Nota Fiscal ou Fatura.

16.2 – Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

16.3 - A critério da contratante, poderão ser utilizados créditos da contratada para cobrir dívidas de responsabilidades para com ela, relativos a multas que lhe tenham sido aplicadas em decorrência da irregular execução contratual.

16.4 - A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ no caso de empresa, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.

16.5 - O pagamento será efetuado em conta bancária da empresa prestadora de serviço, devendo então a entrega quando da 1ª. Fatura dos dados bancários para o pagamento, com o nº da agencia e conta.

17 - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

17.1 Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da CONTRATADA:

I - Realizar com seus próprios meios, o objeto deste edital, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Administração.

II - Atender com prontidão as reclamações por parte da Secretaria Municipal de Administração.

III - Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação.

IV - Manter a execução dos serviços de forma satisfatória, de acordo com as necessidades das secretarias solicitantes.

V – O condutor, no caso dos itens específicos para motoristas, deverá realizar os serviços com hombridade, profissionalismo e com trajés adequados.

VI – Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem no valor total atualizado do contrato no limite de até 25% (vinte e cinco por cento).

17.2 - Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da CONTRATANTE

I Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;

II Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato.

III Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

.IV Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

17.2 – A execução dos serviços será diariamente no horário das 07h00min às 17h00min horas de Segunda a domingo, com um dia de folga a combinar com o Secretário Municipal de Administração.

17.2.1 – A critério da Administração, os executores dos serviços, poderão ser remanejados dos locais descritos nos respectivos itens sem prejuízo para ambas às partes.

17.3 – Os equipamentos necessários para a execução dos serviços serão de responsabilidade da Contratante, exceto equipamentos específicos, necessários para a execução dos serviços descrita no item 08.

18 - DAS PENALIDADES:

18.1 – Nos termos do art. 86 da Lei n. 8.666/93, fica estipulado o percentual de 0,5% (meio por cento) sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste pregão, até o limite de 10% (dez por cento) do valor empenhado.

18.2. Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/93:

I - advertência;

II - multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato,

III – suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos e,

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

18.3. Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

18.4. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentados em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

18.5 - As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

19 – DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO:

19.1 Os interessados poderão solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente edital, por irregularidade comprovada, protocolizando o pedido de acordo com os prazos do Art. 41 da Lei 8.666/93, no Setor de Licitações, cabendo ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas. Demais informações poderão ser obtidas pelo e-mail: cpl@baiaformosa.rn.gov.br.

19.2 Não serão reconhecidas as impugnações interpostas, quando já decorridos os respectivos prazos legais.

19.3 Acolhida à petição impugnando o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

20 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

20.1 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as empresas interessadas atendido os interesses públicos e o da Administração, sem comprometimento da segurança da contratação.

20.2 O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualidades e as exatas compreensões da sua proposta, durante a realização da sessão pública deste pregão e desde que não fique comprometido o interesse do órgão promotor do mesmo, bem como a finalidade e a segurança da futura contratação.

20.3 É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Municipal Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

20.4 Nenhuma indenização será devida à licitante, em caso de revogação deste Edital, nos termos do item 20.6 e a homologação do resultado desta licitação não implicarão em direito à contratação.

20.5 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal na Prefeitura Municipal de Baía Formosa, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

20.6 A Prefeitura Municipal de Baía Formosa, poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49, da lei nº 8.666/93.

20.7 No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do pregão, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não prejudicar a formulação das propostas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA

Rua Adauto Dornelas Câmara, 165, Centro, Baía Formosa/RN CEP: 59194000 CNPJ: 08.161.341/0001-50

20.8 Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente exclusivamente o Foro da Comarca de BAIA FORMOSA/RN.

20.9 Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecido.

20.10 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Licitações.

20.11 Fazem partes integrantes deste edital:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Modelo da Proposta de preço.

Anexo III – Minuta do Contrato

Anexo IV – Declaração de fatos supervenientes (**Credenciamento**);

Anexo V - Declaração de não emprego a Menor de Idade;

Anexo VI – Declaração de ciência de cumprimento dos requisitos de habilitação (**Credenciamento**);

Anexo VII – Declaração que conhece e aceita o inteiro teor do edital (**Credenciamento**);

Anexo VIII - Modelo da Carta de Credenciamento.

Anexo IX – Declaração de Comprometimento.

Baia Formosa/RN, 14 de agosto de 2018.

Abraão Azevedo Lopes
Pregoeiro

ANEXO I

TERMO DE REFERENCIA

ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

1. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME TABELA BAIXO:

1.1 - DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

Item - Código - Descrição	Unidade	Qtd.	Vlr. Unit. Máximo	Vlr. Total
1 - 0006746 - Contratação de empresa para prestação dos serviços de mão de obra de pedreiro para execução de serviços de recuperação de prédios e pavimentação do Distrito de Sagi no Município de Baía Formosa.	Mês	12		
2 - 0006747 - Contratação de empresa para prestação dos serviços de mão de obra de pedreiro para execução de serviços de recuperação de prédios e pavimentação do Distrito de Pituba no Município de Baía Formosa	Mês	12		
3 - 0006748 - Contratação de empresa para prestação dos serviços de mão de obra de pedreiro para execução de serviços de recuperação de prédios e pavimentação na Sede do Município de Baía Formosa	Mês	12		
4 - 0006749 - Contratação de empresa para prestação dos serviços de mão de obra de auxiliar de pedreiro (servente) para execução de serviços de recuperação de pavimentação do Distrito de Sagi no município de Baía Formosa.	Mês	12		
5 - 0006750 - Contratação de empresa para prestação dos serviços de mão de obra de auxiliar de pedreiro (servente) para execução de serviços de recuperação de prédios do Distrito de Sagi no município de Baía Formosa.	Mês	12		
6 - 0006751 - Contratação de empresa para prestação dos serviços de mão de obra de auxiliar de pedreiro (servente) para execução de serviços de recuperação de pavimentação do Distrito de Pituba no município de Baía Formosa.	Mês	12		
7 - 0006752 - Contratação de empresa para prestação dos serviços de mão de obra de auxiliar de pedreiro (servente) para execução de serviços de recuperação de prédios do Distrito de Pituba no município de Baía Formosa.	Mês	12		
8 - 0006753 - Contratação de empresa para prestação dos serviços de manutenção de rede de iluminação pública, e manutenção elétrica predial, pra os prédios públicos em geral da sede do Município e dos Distritos de Sagi e Pituba em Baía Formosa. A empresa deverá manter em atividade no mínimo um Engenheiro Elétrico e dois eletricitas.	Mês	12		
9 - 0006754 - Contratação de empresa para execução dos serviços de carpintaria (carpinteiro) para atender as necessidades do Município de Baía Formosa/RN.	Mês	12		

10 - 0006755 - Contratação de empresa para execução dos serviços de poda (podador) de arvores de ruas e avenidas da Sede do Município de Baía Formosa.	Mês	12		
11 - 0006756 - Contratação de empresa para execução dos serviços de poda (podador) de arvores de ruas e avenidas dos Distritos de Sagi e Pituba, em Baía Formosa.	Mês	12		
12 - 0006757 - Contratação de empresa para prestação dos serviços mecânicos para manutenção dos veículos leves, de médio e grande porte, e máquinas do Município de Baía Formosa.	Mês	12		
13 - 0006758 - Contratação de empresa para prestação dos serviços de funilaria (lanterneiro) para manutenção dos veículos leves, de médio e grande porte, e máquinas do Município de Baía Formosa.	Mês	12		
14 - 0006759 - Contratação de empresa para prestação dos serviços de auxiliar de mecânico para manutenção dos veículos leves, de médio e grande porte, e máquinas do Município de Baía Formosa.	Mês	12		
15 - 0006760 - Contratação de empresa para a prestação dos serviços de condutor de veículo (motorista) para condução da ambulância do Distrito de Sagi no município de Baía Formosa, em regime de escala de 24x24 (dias ímpares)	Mês	12		
16 - 0006761 - Contratação de empresa para a prestação dos serviços de condutor de veículo (motorista) para condução da ambulância do Distrito de Sagi no município de Baía Formosa, em regime de escala de 24x24 (dias pares)	Mês	12		
17 - 0006762 - Contratação de empresa para a prestação dos serviços de condutor de veículo (motorista) para condução da ambulância do Distrito de Pituba no município de Baía Formosa, em regime de escala 24x24. (dias ímpares).	Mês	12		
18 - 0006763 - Contratação de empresa para a prestação dos serviços de condutor de veículo (motorista) para condução da ambulância do Distrito de Pituba no município de Baía Formosa, em regime de escala 24x24. (dias pares).	Mês	12		
19 - 0006764 - Contratação de empresa para a prestação dos serviços de condutor de ônibus (Motorista de transporte escolar) no Distrito de Pituba para a sede do Município de Baía Formosa/RN.	Mês	12		
20 - 0006765 - Contratação de empresa para a prestação dos serviços de condutor de ônibus (Motorista de transporte escolar) na Sede do Município de Baía Formosa para o Município de Baía Formosa.	Mês	12		
21 - 0006766 - Contratação de empresa para a prestação dos serviços de condutor de ônibus (Motorista de transporte escolar) no Distrito de Casqueira e Uriuna para a sede do Município de Baía Formosa/RN.	Mês	12		
22 - 0006767 - Contratação de empresa para a prestação dos serviços de condutor de ônibus (Motorista de transporte escolar) no Distrito de Sagi para a sede do Município de Baía Formosa/RN.	Mês	12		

23 - 0006768 - 23 - 0006576 - Contratação de empresa para a prestação dos serviços de condutor de ônibus (Motorista de transporte escolar) da sede do Município de Baía Formosa/RN, para a Capital do Estado. (Natal).	Mês	12		
24 - 0006769 - Contratação de empresa para a prestação dos serviços de condutor de ônibus (Motorista de transporte escolar) do Distrito de Estreito para a sede do Município de Baía Formosa.	Mês	12		
25 - 0006770 - Contratação de empresa para a prestação dos serviços de condutor de caminhão (Motorista da caçamba), para serviços diversos na Caçamba na Sede do Município e Distrito.	Mês	12		
26 - 0006771 - Contratação de empresa para a prestação dos serviços de condutor (motorista) de veículos leves para a secretaria de Administração do Município de Baía Formosa.	Mês	12		
27 - 0006772 - Contratação de empresa para a prestação dos serviços de operador de máquinas, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Transportes e Urbanismo (Trator).	Mês	12		
28 - 0006773 - Contratação de empresa para a prestação dos serviços de operador de máquinas, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Transportes e Urbanismo (Retro Escavadeira).	Mês	12		
29 - 0006774 - Contratação de empresa para a prestação dos serviços de jardinagem (jardineiro), incluindo corte de grama, para a manutenção dos canteiros públicos do município.	Mês	12		
30 - 0006775 - Contratação de empresa para a prestação dos serviços de coveiro para atender as necessidades do Município.	Mês	12		
31 - 0006776 - Contratação de empresa para a prestação dos serviços de coveiro para atender as necessidades do Distrito de Sagi.	Mês	12		
32 - 0006777 - Contratação de empresa para prestação dos serviços de porteiro noturno desarmado, na Escola Municipal João Anacleto Filho para segurança de prédios públicos.	Mês	12		
33 - 0006778 - Contratação de empresa para prestação dos serviços de porteiro noturno desarmado, para a Escola Municipal João Batista de Mendonça.	Mês	12		
34 - 0006779 - Contratação de empresa para prestação dos serviços de porteiro noturno desarmado, para a Escola Municipal Manoel Germano dos Santos/Bartolomeu Fagundes.	Mês	12		
35 - 0006780 - Contratação de empresa para prestação dos serviços de porteiro noturno desarmado, para a Secretaria de Educação	Mês	12		
36 - 0006781 - Contratação de empresa para prestação dos serviços de porteiro noturno desarmado, para UBS Tabuleirinho.	Mês	12		
37 - 0006782 - Contratação de empresa para prestação dos serviços para jardineiro para a manutenção do gramado e aguagem do estádio de futebol municipal.	Mês	12		
38 - 0006783 - Contratação de empresa para prestação de serviços gerais para a Secretaria Municipal de Esportes deste Município.	Mês	12		

39 - 0006784 - Contratação de empresa para prestação de serviços manutenção e concertos de alambrados e instalações internas do estádio de futebol (Arrudão) deste Município.	Mês	12		
40 - 0006785 - Contratação de empresa para prestação dos serviços de coletor de lixo domiciliar nas ruas e avenidas do centro da sede do Município.	Mês	12		
41 - 0006786 - Contratação de empresa para prestação dos serviços de coletor de lixo domiciliar nas ruas do bairro Alto dos Pau dos Ferros da sede do Município.	Mês	12		
42 - 0006787 - Contratação de empresa para prestação dos serviços de coletor de lixo domiciliar nas ruas do bairro Alto dos Marajas da sede do Município.	Mês	12		
43 - 0006788 - Contratação de empresa para prestação dos serviços de coletor de lixo domiciliar na orla do Município.	Mês	12		
44 - 0006789 - Contratação de empresa para prestação dos serviços de coletor de lixo domiciliar nas ruas do Distrito de Pituba.	Mês	12		
45 - 0006790 - Contratação de empresa para prestação dos serviços de coletor de lixo domiciliar nas ruas do Distrito de Sagi	Mês	12		
46 - 0006599 - Contratação de empresa para instalações hidráulica sanitárias e de gás nos prédios públicos do município. A empresa vencedora deverá manter em atividade diária dois instaladores em hidráulica sanitária e um instalador de gás.	Mês	12		
47 - 0006791 - Contratação de empresas para prestação dos serviços de comunicação e mídia digitais; atividade de pós produção cinematográfica e de vídeos; locução; mensagens fonadas.	Mês	12		
48 - 0006792 - Contratação de empresa para instalação em equipamentos de segurança nos prédios, ruas e avenidas da sede e distritos do Município de Baía Formosa/RN. Incluso os materiais necessários para a instalação exceto as câmeras.	Unid	100		
49 - 0006793 - Contratação de empresa para reparos e manutenção preventiva e corretiva em equipamentos de segurança nos prédios, ruas e avenidas da sede e dos distritos do Município de Baía Formosa/RN.	Unid	100		
50 - 0006794 - Contratação de empresa para Fabricação de placas com estrutura metálica e acabamento em alucombond (ACM)	M2	200		
51 - 0006795 - Contratação de empresa para Fabricação de placas de sinalização interna e externa em geral.	M2	200		

Valor total estimado: **R\$ 1.106.182,92, (um milhão, cento e seis mil, cento e oitenta e dois reais e noventa e dois centavos).**

2. LEGISLAÇÃO:

2.1- A contratação dos serviços, executados de forma contínua obedecerá ao disposto na Lei nº 8.666/93; e suas atualizações, Lei 10.520/2002, Lei Complementar 123/2006; 147/2013 e Lei Municipal nº 488/2010.

3 - JUSTIFICATIVA:

3.1 - A contratação dos serviços é necessária, tendo em vista que no quadro de funcionários atualmente do município de Baía Formosa/RN, não há servidores com as qualificações licitadas para atender as demandas das Secretarias Municipais.

4 - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

4.1 Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93 são obrigações da CONTRATADA:

I - Realizar com seus próprios meios, o objeto deste edital, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Administração.

II - Atender com prontidão as reclamações por parte das Secretarias Municipais.

III - Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação.

IV - Manter a execução dos serviços de forma satisfatória, de acordo com as necessidades das secretarias solicitantes.

V – O condutor deverá realizar os serviços com hombridade, profissionalismo e com trajés adequados.

VI – Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem no valor total atualizado do contrato no limite de até 25% (vinte e cinco por cento).

4.2 - Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da CONTRATANTE

I Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;

II Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato.

III Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

IV Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

4.2 – A execução dos serviços será diariamente no horário das 08h00min às 14h00min horas de Segunda a domingo, com um dia de folga a combinar com o Secretário Municipal de Administração.

4.2.1 – A critério da Administração, os executores dos serviços, poderão ser remanejados dos locais descritos nos respectivos itens sem prejuízo para ambas as partes.

4.3 – Os equipamentos necessários para a execução dos serviços serão de responsabilidade da Contratante, exceto equipamentos específicos, necessários para a execução dos serviços descrito no item 08.

5 – FISCALIZAÇÃO

5.1. Cabe à CONTRATANTE, a seu critério, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização dos serviços, por meio dos membros designados, sem prejuízo da obrigação da contratada fiscalizar seus empregados, prepostos e/ou subordinados, podendo o fiscal do contrato rejeitar no todo ou em parte os serviços julgados insatisfatórios ou que não atendam ao especificado no contrato.

5.1.1. A licitante participando da presente atesta aceitar integralmente todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela contratante.

5.1.2. A existência e a atuação da fiscalização da contratante em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada no que concerne à perfeita execução dos serviços e às suas consequências e implicações próximas ou remotas.

6 - PRAZO: O Contrato terá validade até o término do exercício social, do ano em curso a data da contratação, podendo ser prorrogado por até 60 (sessenta) meses, no termos do Art. 57, Inciso II, da Lei de Licitações, nº 8.666 de 21 de junho de 1993, através de aditivos.

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

I (...)

II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA

Rua Adauto Dornelas Câmara, 165, Centro, Baía Formosa/RN CEP: 59194000 CNPJ: 08.161.341/0001-50

vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses; [\(Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998\)](#)

III (...)

7- DOS RECURSOS ORÇAMENTARIOS:

7.1 - As despesas decorrentes do objeto deste Pregão Presencial correrão à conta dos recursos específicos consignados no Orçamento Municipal para o corrente exercício, recursos próprios do município: Orçamento Geral do Município para o exercício 2018, em todas as Unidades Administrativas ali constantes, no Elemento de Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica.

Rogério de Lima Ferreira
Secretário de Administração

ANEXO II

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIA FORMOSA
MODELO DA PROPOSTA DE PREÇO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2018
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2048/2018**

RAZÃO SOCIAL :
CNPJ/CPF:
ENDEREÇO:
FONE-FAX: E-MAIL:

A empresa acima identificada através do seu representante legal o Sr(a): _____, qualificado(a) no Credenciamento, apresenta a proposta de preço no valor global anual de R\$ ____ (____), para a prestação dos serviços licitados, conforme descrição na planilha em abaixo:

Item - Código - Descrição	Unidade	Qtd.	Vlr. Unit. Máximo	Vlr. Total
1 - 0006746 - Contratação de empresa para prestação dos serviços de mão de obra de pedreiro para execução de serviços de recuperação de prédios e pavimentação do Distrito de Sagi no Município de Baia Formosa.	Mês	12		
2 - 0006747 - Contratação de empresa para prestação dos serviços de mão de obra de pedreiro para execução de serviços de recuperação de prédios e pavimentação do Distrito de Pituba no Município de Baia Formosa	Mês	12		
3 - 0006748 - Contratação de empresa para prestação dos serviços de mão de obra de pedreiro para execução de serviços de recuperação de prédios e pavimentação na Sede do Município de Baia Formosa	Mês	12		
4 - 0006749 - Contratação de empresa para prestação dos serviços de mão de obra de auxiliar de pedreiro (servente) para execução de serviços de recuperação de pavimentação do Distrito de Sagi no município de Baia Formosa.	Mês	12		
5 - 0006750 - Contratação de empresa para prestação dos serviços de mão de obra de auxiliar de pedreiro (servente) para execução de serviços de recuperação de prédios do Distrito de Sagi no município de Baia Formosa.	Mês	12		
6 - 0006751 - Contratação de empresa para prestação dos serviços de mão de obra de auxiliar de pedreiro (servente) para execução de serviços de recuperação de pavimentação do Distrito de Pituba no município de Baia Formosa.	Mês	12		
7 - 0006752 - Contratação de empresa para prestação dos serviços de mão de obra de auxiliar de pedreiro (servente) para execução de serviços de recuperação de prédios do Distrito de Pituba no município de Baia Formosa.	Mês	12		
8 - 0006753 - Contratação de empresa para prestação dos serviços de manutenção de rede de iluminação pública, e manutenção elétrica predial, pra os prédios públicos em geral da	Mês	12		

sede do Município e dos Distritos de Sagi e Pituba em Baía Formosa. A empresa deverá manter em atividade no mínimo um Engenheiro Elétrico e dois eletricitas.				
9 - 0006754 - Contratação de empresa para execução dos serviços de carpintaria (carpinteiro) para atender as necessidades do Município de Baía Formosa/RN.	Mês	12		
10 - 0006755 - Contratação de empresa para execução dos serviços de poda (podador) de arvores de ruas e avenidas da Sede do Município de Baía Formosa.	Mês	12		
11 - 0006756 - Contratação de empresa para execução dos serviços de poda (podador) de arvores de ruas e avenidas dos Distritos de Sagi e Pituba, em Baía Formosa.	Mês	12		
12 - 0006757 - Contratação de empresa para prestação dos serviços mecânicos para manutenção dos veículos leves, de médio e grande porte, e máquinas do Município de Baía Formosa.	Mês	12		
13 - 0006758 - Contratação de empresa para prestação dos serviços de funilaria (lanterneiro) para manutenção dos veículos leves, de médio e grande porte, e máquinas do Município de Baía Formosa.	Mês	12		
14 - 0006759 - Contratação de empresa para prestação dos serviços de auxiliar de mecânico para manutenção dos veículos leves, de médio e grande porte, e máquinas do Município de Baía Formosa.	Mês	12		
15 - 0006760 - Contratação de empresa para a prestação dos serviços de condutor de veículo (motorista) para condução da ambulância do Distrito de Sagi no município de Baía Formosa, em regime de escala de 24x24 (dias ímpares)	Mês	12		
16 - 0006761 - Contratação de empresa para a prestação dos serviços de condutor de veículo (motorista) para condução da ambulância do Distrito de Sagi no município de Baía Formosa, em regime de escala de 24x24 (dias pares)	Mês	12		
17 - 0006762 - Contratação de empresa para a prestação dos serviços de condutor de veículo (motorista) para condução da ambulância do Distrito de Pituba no município de Baía Formosa, em regime de escala 24x24. (dias ímpares).	Mês	12		
18 - 0006763 - Contratação de empresa para a prestação dos serviços de condutor de veículo (motorista) para condução da ambulância do Distrito de Pituba no município de Baía Formosa, em regime de escala 24x24. (dias pares).	Mês	12		
19 - 0006764 - Contratação de empresa para a prestação dos serviços de condutor de ônibus (Motorista de transporte escolar) no Distrito de Pituba para a sede do Município de Baía Formosa/RN.	Mês	12		
20 - 0006765 - Contratação de empresa para a prestação dos serviços de condutor de ônibus (Motorista de transporte escolar) na Sede do Município de Baía Formosa para o Município de Baía Formosa.	Mês	12		
21 - 0006766 - Contratação de empresa para a prestação dos serviços de condutor de ônibus (Motorista de transporte escolar)	Mês	12		

no Distrito de Casqueira e Uriuna para a sede do Baía Formosa/RN.				
22 - 0006767 - Contratação de empresa para a prestação dos serviços de condutor de ônibus (Motorista de transporte escolar) no Distrito de Sagi para a sede do Município de Baía Formosa/RN.	Mês	12		
23 - 0006768 - 23 - 0006576 - Contratação de empresa para a prestação dos serviços de condutor de ônibus (Motorista de transporte escolar) da sede do Município de Baía Formosa/RN, para a Capital do Estado. (Natal).	Mês	12		
24 - 0006769 - Contratação de empresa para a prestação dos serviços de condutor de ônibus (Motorista de transporte escolar) do Distrito de Estreito para a sede do Município de Baía Formosa.	Mês	12		
25 - 0006770 - Contratação de empresa para a prestação dos serviços de condutor de caminhão (Motorista da caçamba), para serviços diversos na Caçamba na Sede do Município e Distrito.	Mês	12		
26 - 0006771 - Contratação de empresa para a prestação dos serviços de condutor (motorista) de veículos leves para a secretaria de Administração do Município de Baía Formosa.	Mês	12		
27 - 0006772 - Contratação de empresa para a prestação dos serviços de operador de máquinas, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Transportes e Urbanismo (Trator).	Mês	12		
28 - 0006773 - Contratação de empresa para a prestação dos serviços de operador de máquinas, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Transportes e Urbanismo (Retro Escavadeira).	Mês	12		
29 - 0006774 - Contratação de empresa para a prestação dos serviços de jardinagem (jardineiro), incluindo corte de grama, para a manutenção dos canteiros públicos do município.	Mês	12		
30 - 0006775 - Contratação de empresa para a prestação dos serviços de coveiro para atender as necessidades do Município.	Mês	12		
31 - 0006776 - Contratação de empresa para a prestação dos serviços de coveiro para atender as necessidades do Distrito de Sagi.	Mês	12		
32 - 0006777 - Contratação de empresa para prestação dos serviços de porteiro noturno desarmado, na Escola Municipal João Anacleto Filho para segurança de prédios públicos.	Mês	12		
33 - 0006778 - Contratação de empresa para prestação dos serviços de porteiro noturno desarmado, para a Escola Municipal João Batista de Mendonça.	Mês	12		
34 - 0006779 - Contratação de empresa para prestação dos serviços de porteiro noturno desarmado, para a Escola Municipal Manoel Germano dos Santos/Bartolomeu Fagundes.	Mês	12		
35 - 0006780 - Contratação de empresa para prestação dos serviços de porteiro noturno desarmado, para a Secretaria de Educação	Mês	12		
36 - 0006781 - Contratação de empresa para prestação dos serviços de porteiro noturno desarmado, para UBS Tabuleirinho.	Mês	12		

37 - 0006782 - Contratação de empresa para prestação dos serviços para jardineiro para a manutenção do gramado e aguçagem do estádio de futebol municipal.	Mês	12		
38 - 0006783 - Contratação de empresa para prestação de serviços gerais para a Secretaria Municipal de Esportes deste Município.	Mês	12		
39 - 0006784 - Contratação de empresa para prestação de serviços manutenção e concertos de alambrados e instalações internas do estádio de futebol (Arrudão) deste Município.	Mês	12		
40 - 0006785 - Contratação de empresa para prestação dos serviços de coletor de lixo domiciliar nas ruas e avenidas do centro da sede do Município.	Mês	12		
41 - 0006786 - Contratação de empresa para prestação dos serviços de coletor de lixo domiciliar nas ruas do bairro Alto dos Pau dos Ferros da sede do Município.	Mês	12		
42 - 0006787 - Contratação de empresa para prestação dos serviços de coletor de lixo domiciliar nas ruas do bairro Alto dos Marajas da sede do Município.	Mês	12		
43 - 0006788 - Contratação de empresa para prestação dos serviços de coletor de lixo domiciliar na orla do Município.	Mês	12		
44 - 0006789 - Contratação de empresa para prestação dos serviços de coletor de lixo domiciliar nas ruas do Distrito de Pituba.	Mês	12		
45 - 0006790 - Contratação de empresa para prestação dos serviços de coletor de lixo domiciliar nas ruas do Distrito de Sagi	Mês	12		
46 - 0006599 - Contratação de empresa para instalações hidráulica sanitárias e de gás nos prédios públicos do município. A empresa vencedora deverá manter em atividade diária dois instaladores em hidráulica sanitária e um instalador de gás.	Mês	12		
47 - 0006791 - Contratação de empresas para prestação dos serviços de comunicação e mídia digitais; atividade de pós produção cinematográfica e de vídeos; locução; mensagens fonadas.	Mês	12		
48 - 0006792 - Contratação de empresa para instalação em equipamentos de segurança nos prédios, ruas e avenidas da sede e distritos do Município de Baía Formosa/RN. Incluso os materiais necessários para a instalação exceto as câmeras.	Unid	100		
49 - 0006793 - Contratação de empresa para reparos e manutenção preventiva e corretiva em equipamentos de segurança nos prédios, ruas e avenidas da sede e dos distritos do Município de Baía Formosa/RN.	Unid	100		
50 - 0006794 - Contratação de empresa para Fabricação de placas com estrutura metálica e acabamento em alucombond (ACM)	M2	200		
51 - 0006795 - Contratação de empresa para Fabricação de placas de sinalização interna e externa em geral.	M2	200		

Valor Total da Proposta: R\$ _____ (_____)

Validade da Proposta 60 dias.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA

Rua Adauto Dornelas Câmara, 165, Centro, Baía Formosa/RN CEP: 59194000 CNPJ: 08.161.341/0001-50

Dados do Responsável pela assinatura do contrato:

Nome: _____

Endereço: _____

CPF/RG: _____

Dados bancários: Ag. _____ - Conta Corrente: _____ - Banco _____

Declaramos que nos preços apresentados, estão inclusos todos os custos operacionais, tipo, manutenção, combustível, depreciação, salários com todos os encargos, dentre outros que se fizerem necessários.

Outras informações que forem necessárias.

Local/Data: _____

Assinatura e Carimbo da Empresa

ANEXO III

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2018
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2048/2018**

MINUTA DO CONTRATO

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº
{Contrato.NumeroDoContrato}/{Contrato.ExercicioFinanceiro}
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº {Contrato.NumeroDoProcesso}/{Contrato.ExercicioFinanceiro}**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE BAIA FORMOSA/RN, E A EMPRESA
{Contrato.Contratada}, PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM AS
CLÁUSULAS E CONDIÇÕES SEGUINTE:**

I - CONTRATANTES: "MUNICÍPIO DE BAIA FORMOSA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com 08.161341/0001-50, com sede na rua Adauto Dornelas Câmara, 165, Centro - BAIA FORMOSA/RN, CEP 59.194-000, neste ato representada por **{Contrato.NomeDoRepresentanteDaContratante}**, brasileiro, casado, empresário, portadora do CPF Nº {Contrato.CPFDoRepresentanteDaContratante}, residente e domiciliada neste Município, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa **{Contrato.Contratada}**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, estabelecida à Rua {Contrato.EnderecoCompletoContratada}, inscrita no CNPJ/MF nº {Contrato.CpfCnpjDaContratada}, neste ato representada por **{Contrato.NomeDoRepresentanteDaContratada}**, brasileiro, casado, **{Contrato.CargoDoRepresentanteDaContratada}**, portador do CPF Nº {Contrato.CPFDoRepresentanteDaContratada}, residente e domiciliado neste Município, doravante denominado simplesmente de CONTRATADO, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e as condições seguintes

II - DA AUTORIZAÇÃO DA LICITAÇÃO: O presente Contrato é celebrado em decorrência da autorização da Senhora Prefeita Municipal, exarada em despacho constante do Processo Licitatório nº **{Contrato.NumeroDoProcesso}/{Contrato.ExercicioFinanceiro}**, gerado pelo Pregão Presencial nº **{Contrato.NumeroDoCertame}/{Contrato.ExercicioFinanceiro}**, que faz parte integrante e complementar deste Contrato, como se nele estivesse contido.

III - FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidas, pelo Edital do Pregão Presencial nº **{Contrato.NumeroDoProcesso}/{Contrato.ExercicioFinanceiro}**, e pela Lei 8.666/93, e demais normas legais pertinentes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto deste CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA NA
_____.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES

- 2.1 Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93 são obrigações da CONTRATADA:
- I Realizar com seus próprios meios, o objeto deste edital, de acordo com as necessidades da Secretaria Solicitante.
 - II Atender com prontidão as reclamações por parte da Secretaria Municipal de Administração.
 - III Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação.

2.2 - Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da CONTRATANTE

I Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;

II Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato.

III Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

IV Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

CLAUSULA TERCEIRA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

3.1 – A execução dos serviços deverá ser iniciada de acordo com a ordem de execução de serviços que será emitida pela Secretaria solicitante.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. O valor global do fornecimento, ora contratado é de R\$ **{Contrato.ValorDoContrato}**, **{Contrato.ValorDoContratoExtenso}**), cujo preços unitários constam na tabela abaixo:

{Tabela:ItensDoContrato}

4.2. No valor pactuado estão inclusos todos os custos necessários para o atendimento do objeto da licitação, bem como todos os impostos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, garantias e quaisquer outros ônus que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado e constante da proposta, inclusive despesas com combustível, manutenção do veículo, consertos, peças de reposição e outros.

4.3 – O pagamento será feito pela Prefeitura Municipal de BAIA FORMOSA/RN, em até 30 (trinta) dias após a data da apresentação da Nota Fiscal ou Fatura, obedecendo as determinações da Resolução nº 032/2016 do TCE/RN.

4.4 - A Nota Fiscal/Fatura, deverá ser emitida pela licitante vencedora/contratada, obrigatoriamente com o mesmo número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho;

4.5 – Em caso de devolução da Nota Fiscal/Fatura para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

4.6. O pagamento só será efetuado após a comprovação pela contratada de que se encontra em dia com suas obrigações para com:

4.6.1. Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa da Dívida Ativa da União e Receita Federal), incluindo as informações da previdenciária (INSS)

4.6.2. Certidão negativa de débitos junto à Receita Estadual, da unidade de federação da sede da licitante;

4.6.3. Certidão negativa de tributos municipais, emitida pela Prefeitura da sede do licitante;

4.6.4. Prova de regularidade relativa ao FGTS (Fundo de Garantia por tempo de Serviço) demonstrando situação regular.

4.6.5 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

4.7. O pagamento será efetuado em conta bancária da empresa prestadora de serviço, devendo então a entrega quando da 1ª. Fatura dos dados bancários para o pagamento, com o nº da agencia e conta.

5 - DO PREÇO E DO REAJUSTE:

5.1 – Os preços deverão ser expressos em reais e de conformidade com o inciso I, subitem 7.1 do edital.

5.2 – Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços, caso ocorra o desequilíbrio econômico financeiro do Contrato, conforme disposto no Art. 65, alínea “d” da Lei 8.666/93.

5.2.1 – No caso de solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro pela alteração no valor dos combustíveis, ou outro fator que venha onerar a execução dos serviços, a contratada deverá solicitar por escrito a Prefeitura Municipal de BAIA FORMOSA/RN, com documento que comprove a procedência do pedido ou seja correspondência oficial da empresa distribuidora de combustíveis ou outro documento conforme o caso informando o percentual de reajuste no preço, fica ressalvado em caso de redução, que haverá correspondente desconto.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO

6.1. O prazo do contrato será a contar da data da assinatura encerrando em 31/12/2018, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes e nos termos do Inciso II do Art. 57 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – RECURSO ORÇAMENTÁRIO:

7.1. As despesas decorrentes da execução do objeto da presente licitação correrão a cargo Dotação orçamentária específica alocada no Orçamento Geral do Município, em todas as Unidades Administrativas ali constantes, no Elemento de Despesa 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiro PJ.

8 - CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES:

8.1 – Nos termos do art. 86 da Lei n. 8.666/93, fica estipulado o percentual de 0,5% (meio por cento) sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste pregão, até o limite de 10% (dez por cento) do valor empenhado.

8.2. Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/93:

I- advertência;

II- multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato,

III– suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos e,

IV- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

8.3. Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

8.4. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentados em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

8.5 - As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrada judicialmente.

8.6 - As multas de que trata este capítulo, serão descontadas do pagamento eventualmente devido pela Administração ou na impossibilidade de ser feito o desconto, recolhida pela adjudicatária em conta

corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1 - A rescisão contratual poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I, XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO

10.1. Dentro do prazo legal, contado de sua assinatura, o CONTRATANTE providenciará a publicação de resumo deste Contrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA

11.1. O presente Contrato vigorará do dia **{Contrato.DataDeInicioDaVigencia}** à **{Contrato.DataDeFimDaVigencia}**

11.2. Serão computados para o pagamento mensal, os dias que a contratada for solicitada para execução dos serviços, por intermédio da emissão da Ordem de Serviço.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

12.1 Ficar responsável pela fiscalização da execução do presente contrato o Senhor _____, Fiscal de Contrato, nomeado pela Portaria nº _____, que designará um servidor para tal finalidade.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Baía Formosa - Estado do Rio Grande do Norte, para dirimir questões oriundas deste Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, as quais foram lida e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas.

Baía Formosa (RN), {Contrato.DataDaAssinaturaExtenso}

{Contrato.Contratante}
CNPJ: {Contrato.CpfCnpjDaContratante}
{Contrato.NomeDoRepresentanteDaContratante}
{Contrato.CargoDoRepresentanteDaContratante}

{Contrato.Contratada}
CNPJ: {Contrato.CpfCnpjDaContratada}
{Contrato.NomeDoRepresentanteDaContratada}
CPF: {Contrato.CPFDoRepresentanteDaContratada}
P/CONTRATADA

Testemunhas:

1ª _____ CPF: _____
2ª _____ CPF: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA

Rua Adauto Dornelas Câmara, 165, Centro, Baía Formosa/RN CEP: 59194000 CNPJ: 08.161.341/0001-50

ANEXO IV

PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2018 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2048/2018

MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATOS SUPERVENIENTES DECLARAÇÃO

A Empresa _____ inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. _____ portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para habilitação e contratação com a administração pública, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores).

Local e data, _____.

Assinatura do responsável legal e carimbo do CNPJ

Obs.: Esta Declaração deverá ser inserida no envelope de Documentos de Habilitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA

Rua Adauto Dornelas Câmara, 165, Centro, Baía Formosa/RN CEP: 59194000 CNPJ: 08.161.341/0001-50

ANEXO V

PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2018 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2048/2018

DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGOS DE MENOR

A Empresa _____ inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. _____ portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 anos (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

Local e data, _____

Assinatura e carimbo do CNPJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA

Rua Adauto Dornelas Câmara, 165, Centro, Baía Formosa/RN CEP: 59194000 CNPJ: 08.161.341/0001-50

ANEXO VI

PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2018 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2048/2018

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO E REQUISITO DE HABILITAÇÃO

A Empresa _____ inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal infra-assinado, o (a) Sr. _____ portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, para cumprimento do previsto no inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, de 17 de julho de 2002, publicada no DOU de 18 de julho de 2002, DECLARA expressamente que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos do Edital do Pregão em epígrafe.

Local e data, _____.

Assinatura e carimbo do CNPJ

Obs. Esta declaração deverá ser entregue ao Pregoeiro, após a abertura da sessão, antes e separadamente dos envelopes (Proposta de Preços e documentos de habilitação) exigidos nesta licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA

Rua Adauto Dornelas Câmara, 165, Centro, Baía Formosa/RN CEP: 59194000 CNPJ: 08.161.341/0001-50

ANEXO VII

PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2018 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2048/2018

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ACEITAÇÃO DO TEOR DO EDITAL

A Empresa _____ inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal infra assinado, o (a) Sr. _____ portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, que conhece e aceita o inteiro teor completo do edital deste Pregão, ressalvado o direito recursal, bem como de que recebeu todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações desta licitação.

Local e Data, _____.

Assinatura e carimbo do CNPJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA

Rua Adauto Dornelas Câmara, 165, Centro, Baía Formosa/RN CEP: 59194000 CNPJ: 08.161.341/0001-50

ANEXO VIII

PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2018 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2048/2018

DOCUMENTO DE CREDENCIAMENTO

A empresa _____
ou EPP inscrita no CNPJ/CGC/MF sob o nº _____ com sede em....., na
Rua/Av., nº....., tendo como representante legal o(a) Sr(a),(citar o cargo),
CREDENCIA o(a) SR.(a)....., portador da carteira de identidade nº....., para
representá-la perante a Mesa Diretora da PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIA FORMOSA/RN, na
licitação Pregão, (Sistema de Registro de Preços) nº ____/2018, outorgando-lhe expressos poderes
para formulação de lances verbais, apresentação de recursos na sessão, desistência e renúncia ao
direito de interpor recursos e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame em referência.

_____/RN, ____ de _____ de 2018.

.....
Nome/assinatura
Cargo



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA

Rua Adauto Dornelas Câmara, 165, Centro, Baía Formosa/RN CEP: 59194000 CNPJ: 08.161.341/0001-50

ANEXO IX

PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2018 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2048/2018

MODELO DE DECLARAÇÃO DE COMPROMETIMENTO (Podendo a redação ser alterada)

A empresa _____, com sede na Rua _____, inscrita no CNPJ Nº _____, através de seu representante legal, o Sr(a). _____, portador do CPF nº _____, DECLARA sob as penas da lei se compromete em assumir todas as exigências contratuais para a execução dos serviços, caso seja contatado pelo Município de Baía Formosa/RN, por intermédio do Pregão Presencial nº ____/2018.

Local e Data.

Empresa
CNPJ
Nome e assinatura do(s) sócio(s) Administrador (es).
CPF:
Endereço